



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI N.º 3.919 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009.**

“Autoriza o Município de Agudos a celebrar convênio com a Associação Brasileira das Franciscanas de Agudos – Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração e dá providências.”

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**ART. 1º** - Fica o Município de Agudos autorizado a celebrar convênio com a Associação brasileira das Franciscanas de Agudos – Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, visando à formação de profissionais na área de informática – ensino médio.

**ART. 2º** - O Município deverá arcar com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do aluno interessado em frequentar o curso de informática a ser ministrado pela Associação brasileira das Franciscanas – Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração.

Parágrafo Primeiro – O Município deverá realizar o pagamento a Instituição de Ensino, mediante relação dos alunos beneficiados pelo objeto do presente convênio e o valor correspondente ao previsto no caput do art. 2º desta Lei.

Parágrafo Segundo – No instrumento de convênio que deverá ser assinado pelas partes, deverá constar o número máximo de alunos que serão beneficiados pelo convênio.

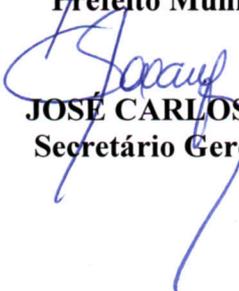
**Art. 3º** - As demais condições deverão constar do instrumento de convênio a ser firmado pelas partes.

**Art. 4º** - As despesas serão cobertas pela dotação prevista no orçamento vigente, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo especificar a dotação através de decreto.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de fevereiro de 2.009.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Secretário Gerente de Cidade